



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.044, DE 28 DE ABRIL DE 1986

- Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para execução de obras de combate à erosão.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cz\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzados), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º - As obras serão executadas / por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário -
rio.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 28
de abril de 1986.

Onofre Rosa de Oliveira

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria, nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto

MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO

Diretora de Administração